



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca  
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano II | Nº 041 | Uruoca - Ceará | 09 páginas  
Publicação: Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019 | Circulação: Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

**Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira**

**Assessor Especial do Prefeito:** Francisco Atila Matos Cunha • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Maria Zuleide Dourado Fujihara • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	01
PODER LEGISLATIVO .....	09
PUBLICAÇÕES DIVERSAS .....	09

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

### LEI

#### LEI Nº 258/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

*Cria cargos em comissão de Diretor e Coordenador Pedagógico, define quantidade de vagas e vencimentos pelo exercício de Direção e Coordenação de que trata o art. 18, da Lei Municipal nº. 272/02, alteração pela Lei Municipal nº. 374/08 e dá outras disposições.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos em comissão de diretor escolar e coordenador pedagógico e serem inseridos na estrutura da Secretaria da Educação, com as seguintes atribuições:

I – Diretor Escolar:

Organizar, supervisionar e fiscalizar direta e indiretamente todas as atividades da escola, assegurado a sua eficiência pedagógica, administrativa e financeira;

Coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Escola, zelando pela sua execução e articulação com os vários segmentos o planejamento participativo;

Manter uma relação estreita com os organismos de participação na gestão da escola, respeitando suas decisões;

Agir com firmeza e habilidade na consonância do exercício da função, respeitando os princípios legítimos da gestão democrática e participativa, com a finalidade de eliminar qualquer problema que ameace ou perturbe o processo de ensino-aprendizagem e a ordem disciplinar ou contrária à identidade, missão e a função social da instituição;

a) Acompanhar, divulgar e promover discussões sobre os indicadores de aprendizagem com os órgãos auxiliares da gestão para a melhoria do processo ensino-aprendizagem;

b) Coordenar com a participação dos órgãos colegiados e o Serviço de Acompanhamento e Apoio Pedagógico os processos de formação, estudo e aperfeiçoamento para os docentes e para funcionários do corpo técnico-administrativo;

c) Promover, coordenar, acompanhar e divulgar, em articulação com os órgãos auxiliares da gestão, avaliações periódicas de desempenho dos profissionais e instituição para dar execução ao previsto no Projeto Pedagógico da Escola;

d). Delegar poderes a quem de direito para representa-lo; designar comissões de trabalho bem como tomar outras medidas para descentralização de ações ou trabalhos específicos nas várias dimensões da gestão;

e) Organizar escala de férias de pessoal de qualquer setor da Escola, tendo o cuidado de mantê-la aberta ao público durante todo o ano;



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 www.uruoca.ce.gov.br



- f) Cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar e a legislação vigente do ensino, bem como outras medidas de autoridade educacional competente;
- g) Comunicar ao Conselho Tutelar os maus-tratos envolvendo seus alunos; as faltas injustificadas e a evasão escolar, esgotados os recursos escolares; e os elevados níveis de repetência;
- h) Identificar e disponibilizar ao gestor municipal, dados atualizados dos alunos e ocorrências, como mudança de endereço, transferência de escola, informar o nome do estabelecimento de ensino de destino;
- i) informar o nome do estabelecimento de ensino de destino, no caso de transferência de escola;
- j) Cumprir os prazos estabelecidos no calendário para a apuração, registro e encaminhamento da frequência escolar dos alunos para o gestor municipal;
- k) Informar, quando for o caso, as justificativas apresentadas pelo responsável do aluno para frequência inferior a 85% da carga horária mensal ao gestor municipal.

II – Coordenador Pedagógico:

- a) Planejar e coordenar em articulação com os professores coordenadores o funcionamento do SAPE – Sistema de Apoio Pedagógico, observando as instruções da Secretaria Municipal da Educação e seguindo a filosofia expressa no Projeto Pedagógico da Escola;
- b) Orientar o educador na aplicação de propostas e metodologias pedagógicas, para desenvolver sua prática de acordo com as Propostas Pedagógicas, visando o cumprimento integral do sucesso do aluno e a participação da família;
- c) Acompanhar, divulgar e promover discussões sobre os indicadores de aprendizagem com os órgãos auxiliares da gestão para a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- d) Coordenar reuniões de planejamento e/ou estudos com o grupo de professores.

Art. 2º A quantidade de vagas e os vencimentos que farão jus aos detentores dos cargos de Direção e Coordenação Pedagógica serão as dispostas no Anexo Único, parte integrante desta Lei;

Art. 3º A forma de ingresso e os pré-requisitos aos cargos de que trata esta Lei, será mediante seleção pública, precedida de edital público, todos disciplinados pela Lei Municipal nº. 247, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 4º Os servidores concursados de carreira pertencentes aos Quadros de Servidores Públicos Municipais poderão optar pelo recebimento do vencimento-base do cargo em comissão ou permanecer com a remuneração recebida pelo cargo de origem.

Art. 5º Ficam ratificados os atos de valoração e de pagamentos de gratificação de Diretores e Coordenadores Pedagógicos efetivados até a data de promulgação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº. 31, de 17 de novembro de 2009 e Lei Municipal nº. 203, de 17 de fevereiro de 2017, retroagindo seus efeitos financeiros ao primeiro dia do mês de março de 2019, com pagamento da diferença nas respectivas folhas do mês de março de 2019.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento vigente.

Uruoca, Ceará, em 26 de fevereiro de 2019; Edifício Chico Eudes e 61 Anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ANEXO ÚNICO**  
**A QUE SE REFERE O ART. 2º, DA LEI Nº. 258/2019**

<b>NOME DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>CEI VANIA ROCHA</b>	
<b>NOME DO CARGO</b>	<b>Representação</b>	<b>Vencimento Base</b>
DIRETOR ESCOLAR	R\$ 260,00	40h de professor classe A
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 185,00	40h de professor classe A
<b>NOME DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>CEI DONA CLARICE DE AZEVEDO</b>	
<b>NOME DO CARGO</b>	<b>Representação</b>	<b>Vencimento Base</b>
DIRETOR ESCOLAR	R\$ 260,00	40h de professor classe A
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 185,00	40h de professor classe A
<b>NOME DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>CEI ANTONIA ALMEIDA BATISTA</b>	
<b>NOME DO CARGO</b>	<b>Representação</b>	<b>Vencimento Base</b>
DIRETOR ESCOLAR	R\$ 260,00	40h de professor classe A
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 185,00	40h de professor classe A
<b>NOME DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>CEI MARIA DO SOCORRO CHAVES</b>	
<b>NOME DO CARGO</b>	<b>Representação</b>	<b>Vencimento Base</b>
DIRETOR ESCOLAR	R\$ 260,00	40h de professor classe A
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 185,00	40h de professor classe A





NOME DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CEI MARIA ALVES PEREIRA	
NOME DO CARGO	Representação	Vencimento Base
DIRETOR ESCOLAR	R\$ 260,00	40h de professor classe A
NOME DA ESCOLA	EMTIEF PROFESSOR FRANCISCO HENRIQUE CIRIACO DUARTE	
NOME DO CARGO	Representação	Vencimento Base
DIRETOR ESCOLAR	R\$ 440,00	40h de professor classe A
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 260,00	40h de professor classe A
NOME DA ESCOLA	EMTIEF. NAIZA LIRA ROCHA	
NOME DO CARGO	Representação	Vencimento Base
DIRETOR ESCOLAR	R\$ 440,00	40h de professor classe A
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 260,00	40h de professor classe A
NOME DA ESCOLA	EEF. MURILO AGUIAR	
NOME DO CARGO	Representação	Vencimento Base
DIRETOR ESCOLAR	R\$ 440,00	40h de professor classe A
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 260,00	40h de professor classe A
NOME DA ESCOLA	EEF. VALDEMAR ROCHA	
NOME DO CARGO	Representação	Vencimento Base
DIRETOR ESCOLAR	R\$ 550,00	40h de professor classe A
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 365,00	40h de professor classe A
NOME DA ESCOLA	EEF. FRANCISCO MARQUES VIEIRA	
NOME DO CARGO	Representação	Vencimento Base
DIRETOR ESCOLAR	R\$ 440,00	40h de professor classe A
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 260,00	40h de professor classe A
NOME DA ESCOLA	EEF. RAIMUNDO FERNANDES MOREIRA	
NOME DO CARGO	Representação	Vencimento Base
DIRETOR ESCOLAR	R\$ 260,00	40h de professor classe A
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 185,00	40h de professor classe A
NOME DA ESCOLA	EEF. NÉ CONRADO	
NOME DO CARGO	Representação	Vencimento Base
DIRETOR ESCOLAR	R\$ 550,00	40h de professor classe A
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 365,00	40h de professor classe A
NOME DA ESCOLA	EEF. DONA ALCIDIA SALES	
NOME DO CARGO	Representação	Vencimento Base
DIRETOR ESCOLAR	R\$ 260,00	40h de professor classe A
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 185,00	40h de professor classe A
NOME DA ESCOLA	EEF. CEL. DOMINGOS ALVES PEREIRA	
NOME DO CARGO	Representação	Vencimento Base
DIRETOR ESCOLAR	R\$ 440,00	40h de professor classe A
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 260,00	40h de professor classe A

### LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

*Aumenta os valores dos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo da Administração Direta do Município de Uruoca, revoga a Lei Municipal nº 229/2019, de 09 de março de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam aumentados os valores dos vencimentos básicos dos seguintes Cargos pertencentes ao Quadro Geral de Pessoal do Município de Uruoca:

- Auxiliar de serviços;
- Vigilante;
- Office boy;
- Auxiliar de laboratório de análises clínicas;
- Agente administrativo;
- Agente fiscal;
- Auxiliar de Professor;
- Atendente de Consultório Dentário;
- Auxiliar ou Técnico de Enfermagem;
- Agente Comunitário de Educação.
- Motorista B;
- Motorista D;
- Secretário Escolar;

Art. 2º. Os valores dos vencimentos básicos dos cargos de que trata o artigo anterior, as nomenclaturas, as descrições e as cargas-horárias de cada cargo, encontram-se dispostas no Anexo Único, parte integrante desta presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao primeiro dia do mês de janeiro de 2019, com pagamento da diferença nas respectivas folhas, referentes aos meses de fevereiro de 2019.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal nº. 229/2018, de 31 de janeiro de 2019.

Uruoca, Ceará, em 26 de fevereiro de 2019; Edifício Chico Eudes e 61 anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### ANEXO ÚNICO LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

NOME DO CARGO/ DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	VENCIMENTO BASE 2019
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	R\$ 1.000,00





Vigilante	40 horas semanais	R\$ 1.000,00
Office Boy	40 horas semanais	R\$ 1.000,00
Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	40 horas semanais	R\$ 1.050,00
Agente Administrativo	40 horas semanais	R\$ 1.050,00
Agente Fiscal	40 horas semanais	R\$ 1.050,00
Auxiliar de Professor	40 horas semanais	R\$ 1.050,00
Atendente de Consultório Dentário	40 horas semanais	R\$ 1.050,00
Auxiliar ou Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	R\$ 1.050,00
Agente Comunitário de Educação	40 horas semanais	R\$ 1.000,00
Motorista “B”	40 horas semanais	R\$ 1.050,00
Motorista “D”	40 horas semanais	R\$ 1.100,00
Secretário Escolar	40 horas semanais	R\$ 1.100,00

**LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Modifica a Lei Complementar Municipal nº. 008/2017, de 07 de dezembro de 2017, que cria novos cargos no Quadro Geral de Pessoal do Município de Uruoca para atender as necessidades temporárias de programas federais e do Centro de Referência da Assistência Social e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I, do art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 008/2017, de 07 de dezembro de 2017, que cria novos cargos no Quadro Geral de Pessoal do Município de Uruoca para atender as necessidades temporárias de Programas Federais e do Centro de Referência da Assistência Social e suas alterações passa a vigorar com a seguinte redação:

**SUPERVISOR**

Quantitativo	01 vagas – Sede
Vencimento Básico	R\$ 1.500,00
Requisitos	a) Ser brasileiro nato ou naturalizado; b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; c) Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo; d) Apresentar a documentação exigida para o cargo que está concorrendo; e) Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais; f) Experiência em comandos de sistemas; g) Boa capacidade relacional e de comunicação com famílias; h) Conhecimento básico de informática, no nível de usuário; i) Capacidade de trabalho em equipe e j) Disponibilidade de 40 horas semanais;

Atribuições	a) Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; b) Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; c) Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; d) Levar para debate no Grupo Gestor Municipal as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário visando a melhoria da atenção às famílias. e) Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico f) Realizar reuniões semanais com os visitantes para planejar a visita domiciliar; g) Acompanhar, quando necessário, os visitantes na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz; h) Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitante; i) Fazer devolutiva ao visitante acerca das demandas solicitadas; j) Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitantes para realização de estudos de caso; l) Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso; m) Participar de reuniões com o Comitê Gestor Municipal; n) Realizar capacitações para visitantes; o) Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitantes; p) Solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitantes; q) Auxiliar na identificação de profissionais para participação na capacitação para os visitantes; r) Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; s) Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares.
-------------	--

**VISITADOR**

Quantitativo	03 vagas – Sede
Vencimento Básico	R\$ 1.000,00

Requisitos	a) Ser brasileiro nato ou naturalizado; b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; c) Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo; d) Apresentar a documentação exigida para o cargo que está concorrendo; e) Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais; f) Experiência em comandos de sistemas; g) Boa capacidade relacional e de comunicação com famílias; h) Conhecimento básico de informática, no nível de usuário; i) Capacidade de trabalho em equipe e j) Disponibilidade de 40 horas semanais;
------------	---





Atribuições	<p>a) Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; b) Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; c) Registrar as visitas domiciliares; d) Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação. e) Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico; f) Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico; g) Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico; h) Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico; i) Preencher o instrumento “Plano de Visita” para planejamento do trabalho junto às famílias; j) Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; l) Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; m) Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; n) Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; o) Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; p) Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; q) Participar das capacitações destinadas aos visitadores; r) Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; s) Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica, dificuldades de diagnóstico ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços; t) Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico.</p>
-------------	---

Requisitos	<p>f) Conhecimento da Política Nacional da Assistência Social – PNAS e Orientações Técnicas sobre os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; g) Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; h) Conhecimento do Estatuto do Idoso; i) Boa capacidade relacional e de comunicação com criança, adolescente, idoso e famílias; j) Conhecimento básico de informática, no nível de usuário; l) Capacidade de trabalho em equipe; m) Disponibilidade de 40 horas semanais;</p>
------------	---

Atribuições	<p>a) Realizar busca ativa e visitas domiciliares; b) Acompanhar a frequência dos serviços; c) Acompanhar o planejamento pedagógico, junto aos orientadores e facilitadores sociais de oficinas do CRAS; d) Desenvolver o planejamento das ações do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos levando em consideração os ciclos de vidas e ações intergeracionais; e) organizar, facilitar palestras, oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivências nas unidades CRAS e/ou na comunidade; f) Realizar atividades afins com a equipe técnica de referência do CRAS; g) Conciliar os saberes educacionais aos saberes das ações desenvolvidas na política da assistência social; h) Construir projetos educativos, coletivos e individuais, assim desenvolvendo a participação, integração e bem estar das crianças, jovens e idosos participantes dos programas, projetos e serviços do CRAS; i) Apoiar e orientar os usuários dos programas, projetos e serviços do CRAS, nas atividades culturais e atividades afins; j) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; l) Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; m) Apoiar na orientação e informação e encaminhamentos e acessos a serviços, programas. Projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; n) Analisar e diagnosticar situações vulneráveis dos usuários da política de assistência social, que precisam ser trabalhadas, assim como realizar avaliações contínuas com o objetivo de fazer as devidas adaptações no caso de surgimento de novas situações.</p>
-------------	--

#### PEDAGOGO

Quantitativo	01 vagas – Sede
Vencimento Básico	R\$ 1.100,00
Requisitos	<p>a) Ser brasileiro nato ou naturalizado; b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; c) Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo; d) Apresentar a documentação exigida para o cargo que está concorrendo; e) Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;</p>

Art. 3º. Fica incluído o art. 6º-A, da Lei Complementar Municipal nº. 008/2017, de 07 de dezembro de 2017 e suas alterações passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º-A. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.”





Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao primeiro dia do mês de janeiro de 2019, com pagamento da diferença nas respectivas folhas, referentes aos meses de fevereiro de 2019.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Anexo Único, da Lei Complementar Municipal nº. 008/2017, de 07 de dezembro de 2017.

Uruoca, Ceará, em 26 de fevereiro de 2019; Edifício Chico Eudes e 61 Anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DA GESTÃO PÚBLICA**

**PORTARIA**

**PORTARIA SEGEP Nº 011/2019 URUOCA/CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A Secretária Municipal da Gestão Pública de Uruoca, no uso de suas atribuições legais, amparada pela Lei Municipal 201/2017 de 21 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO, a necessidade da realização de escala de trabalho em regime de plantões noturnos aos servidores da Secretaria Municipal da Gestão Pública do Município de Uruoca/CE.

CONSIDERANDO, o Art. 74 da Lei Nº 217/98 – Estatuto dos Servidores Públicos de Uruoca/CE - que estabelece a obrigatoriedade de pagamento de adicional noturno, aos trabalhadores que cumprirem jornada de trabalho no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia as 05 (cinco) horas do dia seguinte, nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se as horas de trabalho noturno.

RESOLVE

Art. 1º Conceder adicional noturno, no valor de 20% sobre as horas trabalhadas no período noturno, aos servidores municipais ocupantes do cargo de vigilante, lotados nas Unidades Administrativas da Secretaria Municipal da Gestão Pública do Município de Uruoca, na forma especificada abaixo.

SERVIDOR	Carga horária trabalhada em regime de plantão.
Antônio Antonino da Silva	147
Antônio Rufino Santiago	147
Eguiberto Carneiro de Aquino	147
Francisco Carneiro Saraiva	147
Francisco de Assis Sousa	92
Francisco Hélio Pereira da Hora	73
Francisco Idelburgues Venâncio	147
Francisco Roberval de Andrade	147
José Cleiton Alves de Sousa	101
Raimundo Nonato de lima	92

Raimundo Rodrigues Pires	147
Soliano Alves de Lima	92
Vicente Pereira Dutra	92

Art. 2º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRE-SE

**MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA**

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**PORTARIA**

**PORTARIA SESA Nº 008, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza – CE, objetivando a participação do Seminário de orientação aos Mobilizadores sobre o Envolvimento dos Núcleos de Adolescentes da Cidadania (NUCA), que se realizará no Ministério Público do Trabalho, localizado na Av. Almirante Barroso – Praia de Iracema, no dia 27 de Fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Silvânia dos Santos Queiroz, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, FRANCISCO ELEDILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 037.330.283-50, residente na Rua Raimundo Henrique dos Santos, Bairro: Brasília, Nº 690 – Uruoca-CE, ocupante do cargo de Agente Administrativo para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 27 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º Conceder o referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R\$ 60,00 (Sessenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 26 de Fevereiro de 2019; Edifício Chico Eudes e 61 anos de Emancipação Política.

REGISTRE-SE.  
 COMUNIQUE-SE.  
 E CUMPRE-SE.

**SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ**  
**SECRETÁRIA DA SAÚDE**





**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA SDSTER Nº 06, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO as atribuições prescritas no inciso I e III, 1º Art. 94 da LOMU;

CONSIDERANDO o Art. 132. do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 217/98);

CONSIDERANDO o relatório de registro de ponto eletrônico.

A Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda, Maria Zuleide Dourado Fujihara no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o quantitativo de faltas ao serviço no mês de Fevereiro de 2019 do servidor abaixo discriminado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	QTD. FALTAS
ANTONIO VALMIR CAETANO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01

Art. 2º Ocorrerá desconto na remuneração do servidor referente aos dias de faltas ao serviço conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor e será publicada na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.  
COMUNIQUE-SE.  
E CUMPRA-SE.

**MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA**  
**SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO,**  
**EMPREENDEDORISMO E RENDA**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA SEDUC Nº 006, 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a condição de auxiliar do prefeito, no exercício da direção da administração municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO o Art. 123 do estatuto dos servidores municipais (Lei Nº 217/98)

CONSIDERANDO a frequência mensal dos servidores público municipal encaminhada pelos diretores das escolas municipais para a Secretaria da Educação.

RESOLVE

Art. 1º. Incluir na folha de pagamento referente ao mês de fevereiro de 2019, o quantitativo de faltas aos servidores públicos municipais, conforme anexo único.

Art. 2º. O desconto na remuneração do servidor referente aos dias de faltas ao serviço conforme legislação vigente, implementado na folha de pagamento referente ao mês de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor nesta data.

CERTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA**  
**SECRETARIO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SEDUC Nº006, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

NOME	FUNÇÃO	R\$
ANTONIA BATISTA DE OLIVEIRA QUEIROZ	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	955,00
FRANCISCO EDSON DE ARAÚJO	MOTORISTA	1.050,00
IZOMAR ALBUQUERQUE ARAÚJO	MOTORISTA	70,00
MARIA KEYLA DE ARAÚJO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	955,00
LIDIANIA ALMADA DE SOUZA	AUX. DE PROFESSOR	33,33
MARIA DA PIEDADE SATURNINO DE SOUZA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	31,83
EUDES MATOS DA SILVA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	32,66
SDYNEY MOURÃO DA COSTA	ACE	49,99
LUCIANA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	ACE	66,66

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 007/2019 SEDUC URUOCA-CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A Secretária Municipal da Educação de Uruoca, no uso de suas atribuições legais, amparada pela Lei Municipal 201/2017 de 21 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO, a necessidade da realização de escala de trabalho em regime de plantões noturnos na sede.

CONSIDERANDO, o Art. 74 da Lei Nº 217/98 – Estatuto dos Servidores Públicos de Uruoca/CE - que estabelece a obrigatoriedade de pagamento de adicional noturno, aos trabalhadores que cumprirem jornada de trabalho no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia às 05 (cinco) horas do dia seguinte, nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se as horas de trabalho noturno.



**RESOLVE**

Art. 1º Conceder adicional noturno, no valor de 20% sobre as horas trabalhadas no período noturno, ao servidor municipal ocupante do cargo de vigilante, lotado na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal da Educação, na Sede do Município.

Nome	Carga horária trabalhada em regime de plantão.
FÁBIO JÚNIOR SOUZA DOS SANTOS	138
FRANCISCO ALVES FARIAS	147
FRANCISCO ATAÍDE LIMA DE SOUSA	138
FRANCISCO GEAN RODRIGUES DOS SANTOS	138
FRANCISCO RODRIGUES GOMES	147
FRANCISCO VALDEMAR FERREIRA	147
GERRE ADRIANO RUFINO DO NASCIMENTO	138
JOÃO BATISTA DA SILVA	129
JOSÉ CARDOZO DE LIMA	129
LUIZ FRANCISCO FERREIRA	129
PEDRO FONSECA GOMES	147
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	147
VANDERLAN CARVALHO FERREIRA	129

Art. 2º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRA-SE

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

<b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b>
------------------------------

<b>EXTRATO DO CONTRATO</b>
----------------------------

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 0041311.2018-01**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, SR. CLOVIS CUNHA LIMA FILHO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0041311.2018-01, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041311.2018

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0008.2.037-  
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE

ELEMENTO DE GASTO: 43.3.90.39.00- OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA TOTAL E PROTESE DENTARIA PARCIAL REMOVIVEL, INCLUINDO O MATERIAL PARA A FABRICAÇÃO, DESTINADOS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 DE FEVEREIRO DE 2019 A 18 DE FEVEREIRO DE 2020

CONTRATADA: M VALZIRENE MARQUES ME

ASSINA PELA CONTRATADA: RERINSON BRITO DA SILVA (PROCURADOR)

ASSINA PELO CONTRATANTE: CLOVIS CUNHA LIMA FILHO

VALOR GLOBAL: R\$: 113.400,00 (CENTO E TREZE MIL E QUATROCENTOS)

**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040402.2019**

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DO ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE URUOCA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0040402.2019-01, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040402.2019.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, JARDINAGEM E CAPINAGEM NOS PREDIOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE URUOCA-CE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0008.2.037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

CONTRATADO (A): JOSÉ RIBAMAR DA SILVA

ASSINA PELO CONTRANTE: CLOVIS CUNHA LIMA FILHO

ASSINA PELO CONTRADO (A): JOSÉ RIBAMAR DA SILVA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE MARÇO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070602.07-2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0070602.2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE





CONTRATADO: EXECUTE COMPUTADORES LTDA ME - CNPJ: 03.611.443/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICIPIO DE URUOCA CE

VALOR TOTAL: R\$ 11.847,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)

RESPALDO LEGAL: ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**PORTARIA**

**PORTARIA SESA Nº 011, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Sobral – CE, objetivando a participação na Oficina sobre “Estratégia Alimenta e Amamenta Brasil”, que se realizará no Centro de Convenções, no dia 27 de Fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Silvânia dos Santos Queiroz, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora, INÊS DE MARIA CARNEIRO CAETANO, inscrita no CPF sob o Nº 165.868.593-87, residente na Avenida Antonio Moreira, Nº 473, Bairro – Centro – Uruoca-CE, ocupante do cargo de ENFERMEIRO (A) para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 27 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º Conceder a referida servidora 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) totalizando R\$ \$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
Uruoca/CE, em 26 de Fevereiro de 2019; Edifício Chico Eudes e 61 anos de Emancipação Política.

REGISTRE-SE.  
COMUNIQUE-SE.  
E CUMpra-SE.

**SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ**  
**SECRETÁRIA DA SAÚDE**

**PODER LEGISLATIVO**

Não há publicações nesta edição.

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS**

Não há publicações nesta edição.

